

ANÚNCIO

A sociedade “AÇOMETAIS – CENTRAL DO NORTE, S.A.”, sociedade anónima com sede Zona Industrial da Maia I, Sector IX Norte, Rua de João Veiga Anjos, Armazém 94, 108 e 120, freguesia de Moreira, concelho da Maia, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500007705 e com o capital social de € 500.000,00, em cumprimento do disposto no artigo 2º do D. L. 123/2017 de 15 de setembro e com a finalidade de converter as ações ao portador, que representam a totalidade do seu capital social, em ações nominativas tituladas, vem anunciar o seguinte:

- A sociedade tem um capital social de € 500.000,00, totalmente realizado, representado por cem mil ações ao portador, com o valor nominal de € 5,00 cada uma.
- Estas ações serão obrigatoriamente convertidas em ações nominativas até ao dia 4 de novembro de 2017.

Por força de tais circunstâncias e em cumprimento do legalmente determinado, anuncia-se que:

IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

O capital social é de € 500.000,00 representado por cem mil ações ao portador com o valor nominal de € 5,00 cada.

Tais ações terão de ser obrigatoriamente convertidas até 4 de novembro de 2017.

FONTE NORMATIVA EM QUE ASSENTA A DECISÃO

As disposições legais que impõem a decisão de conversão são a Lei 15/2017 de 3 de maio e o D.L. 123/2017 de 25 de setembro.

DATA DA DELIBERAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE E DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS À CONVERSÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS AO PORTADOR EM NOMINATIVOS E

INDICAÇÃO DO ÓRGÃO DELIBERATIVO

A conversão das ações ao portador em ações nominativas tituladas foi objeto de deliberação da assembleia geral da sociedade realizada em 16 de outubro de 2017, conforme acta n.º 71, da qual

consta ainda e, nomeadamente, a alteração do valor nominal das ações, de € 5,00 cada para € 500,00 cada uma.

DATA PREVISTA PARA A APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE E AOS DEMAIS ACTOS SUJEITOS A REGISTO, NO REGISTO COMERCIAL

Prevê-se proceder ao registo da deliberação de alterações ao contrato de sociedade e do pacto social atualizado no dia 18 de outubro de 2017.

CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONVERSÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS DURANTE O PERÍODO TRANSITÓRIO PREVISTAS NO N.º 2 DA LEI 15/2017, DE 03/05 E NOS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI 123/2017, DE 25/09

A Lei 15/2017, proibiu, a partir de 04/05/2017, a emissão de valores mobiliários ao portador, abrangendo as ações ao portador e a sua transmissão e suspendeu o direito a participar em distribuição de resultados associados a valores mobiliários ao portador. Face ao referido, o montante correspondente aos dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento venha a ser suspenso é depositado junto de uma única entidade habilitada para o efeito, em conta aberta em nome da sociedade emitente e será entregue, com base em instruções da emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respetiva conversão. Na eventualidade do montante referido vencer juros, os mesmos reverterem para a emitente e, ao saldo da conta referida apenas pode ser deduzido o valor dos custos de manutenção da mesma.

ENTREGA DAS AÇÕES AO PORTADOR PARA CONVERSÃO

Os acionistas devem proceder à entrega das ações ao portador, contra recibo, no período compreendido entre os dias 18 e 31 de Outubro de 2017 – excetuando-se os sábados e domingos - na sede da sociedade, entre as 10 e as 18 horas, com o objetivo de serem os mesmos substituídos por novos títulos.

Maia, aos 17 de outubro de 2017

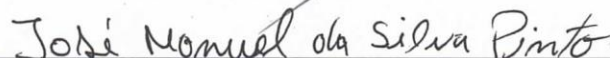
O Conselho de Administração



Lucinda Maria Fonseca da Silva



Manuel Joaquim Ortigão de Oliveira Menéres



José Manuel da Silva Pinto